



ESTATUTO DO CENTRO SÓCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro de Barbacena, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, constituída em 22 de março de 2011, por iniciativa de uma equipe de pessoas interessadas neste projeto de Educação, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O prazo de duração do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A sede da Diretoria será no mesmo endereço do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, estabelecido no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro de Barbacena, na cidade de Laguna, e Foro na Comarca de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu tem por objetivos:

I. desenvolver ações educativas, culturais e sociais às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, cujas mães exercem, comprovadamente, atividades profissionais;

II. desenvolver ações educativas, culturais e sociais com as crianças do Ensino Fundamental, oferecendo-lhes reforço escolar e ou outras atividades que possam contribuir para seu aperfeiçoamento social e cultural;

III. desenvolver ações sociais e culturais com a comunidade em geral do Bairro Barbacena;

IV. proporcionar atendimento às famílias de baixa renda, em especial àquelas das quais as crianças são atendidas pelo Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, como maneira de ampliar a atuação junto às pessoas envolvidas;

V. fomentar o desenvolvimento socio-econômico e fortalecimento da identidade cultural;

VI. organizar, planejar e executar projetos e ações nas áreas de atuação acima citadas, inclusive com a inserção de adolescentes nos projetos desenvolvidos;

VII. promover o intercâmbio e a cooperação institucional, nacionais e internacionais, nas diversas formas possíveis, firmar convênios, ajustes e acordos, visando atingir seus objetivos;

VIII. incentivar o intercâmbio e a cooperação entre as comunidades.

PARÁGRAFO ÚNICO- Preencher-se-ão, preferencialmente as vagas, com crianças e moradores do Bairro de Barbacena.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos constantes no artigo anterior o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu dará especialmente assistência quanto a:

I - Alimentação

II - Estimulação

III - Recreação

IV - Aspectos físicos, psicológicos, cognitivos, sociais e culturais.

Art. 6º - O Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu executará seus objetivos sem qualquer discriminação de cor, credo religioso, situação social e política.

M. Santos

[Handwritten Signature]
Luis Fernando Nandi Vicente
23.221



PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibido o envolvimento do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu em atividades políticas partidárias, o que não exclui a participação em atos cívicos e/ou religiosos identificados com seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art. 7º – O Patrimônio do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu será constituído por:

- I – um imóvel construído pela comunidade de Laguna, situado no Bairro de Barbacena, cujo terreno foi cedido Pela Associação das Damas de Caridade, da Paróquia Santo Antonio;
- II- um terreno, localizado em frente à sede do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, onde está instalado o parquinho infantil;
- III – bens e direitos que venha a possuir;
- IV – contribuições;
- V – subvenções, doações e legados;
- VI – rendas patrimoniais e eventuais;
- VII – rendas oriundas de promoções e campanhas financeiras;
- VIII - convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 8º – O Patrimônio e a renda do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, destinar-se-ão exclusivamente para prover, manter e desenvolver suas atividades estatutárias, e serão aplicadas somente no Município de Laguna.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 9º – O Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu será regido, administrado e fiscalizado pelos seguintes Órgãos:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL
- II – DIRETORIA
- III – CONSELHO FISCAL

TÍTULO I - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10º – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, terá a participação dos sócios fundadores, sócios beneméritos, sócios colaboradores e pais das crianças ou responsáveis que estejam freqüentando o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, podendo dela participar toda e qualquer pessoa.

Art. 11º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observada as prescrições legais e estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus sócios fundadores, beneméritos, colaboradores e pais das crianças, tomando-se por base a totalidade dos mesmos, independente da proporcionalidade, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 12º – As Assembléias Gerais, quer sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser convocadas

- Pelo Presidente da Diretoria
- Por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria
- Pelo Conselho Fiscal
- 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres
- Ou por 2/3 (dois terços) dos pais ou responsáveis das crianças que estejam regularmente freqüentando o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação sempre será feita através de edital ou convite escrito a todos os associados e colocação de cartazes nos principais pontos públicos do Bairro Barbacena, com antecedência de 07 (sete dias)

M. Santos



Art. 13º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes que tenham direito de votar, não computados os votos brancos, nulos e abstenções.

Art. 14º – Compete à Assembléia Geral:

- I – fixar a orientação geral das atividades do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu;
- II – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – manifestar-se sobre o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- IV – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos do Centro de Educação Social e Cultural São Judas Tadeu;
- V – alterar o presente Estatuto Social;
- VI – deliberar sobre outros assuntos relacionados no Edital de Convocação.

TÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 15º – A Diretoria, que terá o mandato de 2 (dois anos) permitida a reeleição, será constituída por 07 (sete) membros, a saber:

- PRESIDENTE DE HONRA
- PRESIDENTE
- PRIMEIRO SECRETÁRIO
- SEGUNDO SECRETÁRIO
- PRIMEIRO TESOUREIRO
- SEGUNDO TESOUREIRO
- ORADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No exercício de suas funções, os membros da Diretoria não perceberão remuneração a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será cientificado e substituído, o membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, injustamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do parágrafo anterior, os demais membros da Diretoria indicarão o substituto, até eleição pela Assembléia Geral.

Art. 16º - Compete à Diretoria

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Planejar as atividades da Gestão;
- III – Examinar e aprovar balancetes e balanços, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.
- IV – Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral o Relatório anual e o Balanço Geral
- V – Reunir-se, ordinariamente, semestralmente, independentemente de convocação e, extraordinariamente sempre que convocada na forma prevista neste Estatuto.
- VI – Receber as contribuições que forem destinadas ao Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.
- VII – Deliberar sobre a concessão de título de sócio benemérito
- VIII – Organizar o quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, fixando os salários nas diferentes funções e dando parecer quanto às contratações.
- IX – Aprovar o Regimento, onde serão fixadas as atribuições, discriminados os serviços e definidos os direitos e obrigações dos membros da Diretoria e demais Órgão, bem como outros documentos necessários à administração do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.
- X – Deliberar sobre os casos omissos neste presente Estatuto.

Art. 17º – Todos os atos que criem, modifiquem ou extingam obrigações para o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, ou dispensem terceiros de obrigações para com ele, serão validados em Assembléia Geral e firmados pelo Presidente e um Diretor.

M. Santos



Art. 18º – Compete ao Diretor Presidente

- I - Representar a Diretoria, judicial e extra-judicialmente
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno e as demais disposições aplicáveis.
- III - Presidir as Assembléias Gerais
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- V – em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou substituto e o 1º. Tesoureiro e 2º. Tesoureiro, abrir e movimentar as contas bancárias em nome do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu, junto a quaisquer Instituições financeiras e de crédito em geral.
- VI - Praticar todos os atos concernentes à administração do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.

Art. 19º – Compete ao Diretor Vice-Presidente

- I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II - Assumir o mandato em caso de vacância do presidente, até o seu término do mandato.
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente e demais membros da diretoria.

Art. 20º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I - substituir o Diretor Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos
- II - substituir o Diretor Presidente, quando em suas faltas ou impedimentos ocorrer a Diretora Vice-Presidente.
- III - secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, redigindo as competentes atas.
- IV - redigir e assinar juntamente com a presidência, quando necessário, as correspondências, publicar e noticiar as atividades do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.

Art. 21º – Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir ao Primeiro Secretário, no caso de suas faltas e ausências.
- II - auxiliar na redação das atas das reuniões e Assembléias Gerais.
- III - auxiliar na redação das correspondências e manter em ordem e arquivado os documentos administrativos.

Art. 22º – Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I - arrecadar e mandar contabilizar as contribuições dos associados, doações, rendas, auxílios financeiros, livro-caixa, assinar com a presidência a emissão de cheques e movimentação financeira.
- II – pagar as contas autorizadas pela presidência ou substituto e prestar contas mediante balancetes mensais.
- III – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- IV – conservar sob a guarda e responsabilidade do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu os documentos relativos à tesouraria.
- V – manter o numerário depositado em estabelecimento de crédito.
- VI – em conjunto com o Diretor Presidente, Vice-Presidente ou substituto, abrir contas em estabelecimentos bancários e zelar pela sua integridade.

TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º – O Conselho Fiscal será composto por 03 (Três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos ou reeleitos em Assembléia Geral, com mandato de 02 (Dois) anos

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal

- I - emitir parecer sobre o orçamento, contas e Relatórios da Diretoria, solicitando informações que se fizerem necessárias ao julgamento pela Assembléia Geral.
- II - fiscalizar os atos da Diretoria
- III - fazer observar as disposições deste Estatuto.

Art. 25º – Pelo desempenho de suas atividades, os membros do Conselho Fiscal, não receberão qualquer remuneração.

MAR Santos


Fernando Nandi Vicente
OAB/SC 23.221



CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 26º – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

- I – Balanço Patrimonial
- II – Demonstração de resultados de exercício
- III – Demonstrações das origens e aplicação de Recursos

Art. 27º – O Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu não distribuirá lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer título, a seus dirigentes, associados ou mantenedores.

CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS

Art. 28º - O Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, terá 03 (três) categorias de sócios:

- I – Sócios fundadores
- II – Sócios beneméritos
- III – Sócios colaboradores

Art. 29º – São considerados “Sócios Fundadores” os que subscreveram a Ata de Fundação do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.

Art. 30º – São considerados “Sócios Beneméritos” os que prestaram ou prestam relevantes serviços ao Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de título de “Sócio Benemérito” dependerá de voto favorável de 2/3 (dois terços) da Diretoria.

Art. 31º – São considerados “Sócios Colaboradores” os que espontaneamente, estejam colaborando financeiramente, materialmente ou com serviços durante um período mínimo consecutivo de 06 (seis) meses e se dispuserem a cumprir o contido no presente Estatuto.

TÍTULO I - DOS DIREITOS

Art. 32º - São direitos dos sócios

- I – Deliberar, pelo voto, em Assembléia Geral;
- II – Participar das reuniões mensais da Diretoria;
- III – indicar novos Sócios;
- IV – Sugerir medidas e ações que julguem serem necessárias ao bom funcionamento do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu e consecução de seus objetivos.

TÍTULO II - DOS DEVERES

Art. 33º - São deveres dos sócios

- I – Comparecer às Assembléias Gerais;
- II – Cumprir suas obrigações estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inobservância destes deveres acarretará na suspensão ou no desligamento do sócio, a critério da Diretoria, mediante procedimento que garanta ampla defesa e contraditório ao associado.

Art. 34º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais que a Diretoria e seus representantes legais contraírem em nome do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, e não há, entre quaisquer deles, direitos e obrigações recíprocas.

Assentos


Luis Fernando Nandi Vicente
OAB/SC 23.231



TÍTULO III - DA EXCLUSÃO DE MEMBROS

Art. 35º – Serão considerados excluídos os membros que assim o desejarem, mediante comunicação formal ao Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, e após aprovação da Diretoria, em função da possibilidade de pendência para com algum órgão da entidade.

Art.36º – Poderão ser excluídos dos quadros do Centro, os membros que não cumpram com os deveres estabelecidos no presente Estatuto ou cometam atos considerados contrários aos objetivos da mesma, por proposta da Assembléia Geral, especialmente convocada para discutir o assunto, a qual nomeará comissão para apuração e julgamento da falta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da decisão de exclusão dos quadros do Centro, será o associado notificado, com contra-recibo, sendo-lhe deferido prazo de dez (10) dias para Defesa perante a comissão retro-mencionada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão da comissão para tanto designada, no sentido da exclusão do associado, caberá Recurso à Diretoria, no prazo de dez (10) dias a partir da ciência daquela, mediante contra-recibo.

CAPÍTULO VII - DOS GENITORES OU RESPONSÁVEIS

Art. 37º – Os genitores ou responsáveis, cujas crianças estejam frequentando o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu deverão:

I – Na medida do possível, colaborar com trabalho voluntário para que o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu atinja seus objetivos na melhor forma possível;

II – Comparecer às Reuniões que forem convocadas;

III – Colaborar no sentido do melhor aproveitamento da criança sob os cuidados do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, cumprindo as normas e determinações vigentes, acatando as orientações, quer estas se relacionem como o Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu e a criança, ou a criança e seu ambiente familiar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento destas obrigações implicará no desligamento de sua (s) criança (s) do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO VIII - DAS MATRÍCULAS

Art. 38º – Será matriculada toda e qualquer criança, comprovadamente carente, de 0 a 5 anos de idade, residente, preferencialmente no Bairro de Barbacena, que viva sob a guarda e responsabilidade dos pais ou outro parente, e desde que, prioritariamente, exerçam atividades remuneradas, obedecido o número de vagas e os critérios de seleção a serem fixados pela Diretoria.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO

Art. 39º– Caberá à Assembléia Geral, dispor sobre a dissolução do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, hipótese essa em que o patrimônio reverterá em benefício de Entidade Congênere ou afim, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social cuja sede seja no Município de Laguna.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º – O presente Estatuto será alterado, por decisão da Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim.

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

M. Santos

Luiz Fernando Nandi Vicente
OAB/SC 23.228



Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu
CNPJ: 13.929.615/0001-49

ATA Nº 36

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO
SÓCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU – BIÊNIO 2021/2023**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se via on-line os sócios do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu – Casa da Gente, com primeira convocação às quinze horas e segunda convocação as quinze e trinta horas. A reunião foi aberta pelo 1º Secretário que passou a palavra ao presidente Joel Antônio Lorenzoni que deu as boas vindas aos presentes e apresentou a nominata da Chapa Única da Diretoria para o Biênio 2021/2023, composta da seguinte forma Presidente de Honra: Maria Salete Remor de Souza; Presidente: Joel Lorenzoni; Vice-Presidente: Rogério da Silva; 1º Tesoureiro: Maria Matilde Villegas Jaramillo; 2º Tesoureiro: Adriana da Rosa Silva; 1º Secretário: Vladimir Fernando Stello; 2º Secretário: Sonia Bernadete de Souza Amante Zanini; Oradora: Lenira Amboni Nicolazzi; Conselho Fiscal: Maria Marlene da Silva Silveira – Diretora, Irmã Maria Alves dos Santos, Fernanda Guedes Fretta Martins; Suplentes do Conselho Fiscal: Miriam Inhaia de Oliveira, Eliane Serafim Martins, Cleusa do Amaral Darella, Suzian Zomer Maria. Esta chapa foi eleita por unanimidade pelos presentes. Foi lida a Ata de prestação de contas, que foi aprovada por todos os presentes. A Irmã Maria salientou que durante o ano 2020, em função da pandemia, as atividades da Creche foram suspensas, no entanto o Centro não parou suas atividades com a comunidade sendo oferecidas 3.143 marmitas e 537 cestas básicas. Joel Lorenzoni ressaltou que foi tudo feito a partir de doações e que o Centro não recebeu nenhum tipo de ajuda governamental. A posse da nova diretoria foi realizada de imediato. A reunião foi encerrada pelo presidente Joel Antônio Lorenzoni que agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a constar, a presente Ata foi lida e aprovada por todos os presentes, que vai por mim, Secretário Vladimir Fernando Stello, assinada, assim como por todos os presentes, na lista em anexo.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'M. Santos', 'J. Amante', 'V. Stello', and others.]

Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,
Laguna - SC, 96790-000 - (48) 3644-6967 - cartorio.laguna@yahoo.com.br



1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003536 Data: 14/04/2021 Livro: 0010 Folha: 161
Registro: 005041 Data: 15/04/2021 Livro: A-019 Folha: 004

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da AGO nº 36 do CENTRO
SÓCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, de

Apresentante: Joel Antonio Lorenzoni
Emolumentos: Averbação R\$ 90,56, Selo R\$ 3,82 - Total R\$ 93,38 - Recibo nº 77611

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GCR01199-ME5E
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dom. 16, Laguna - 13 de abril de 2021



INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA

[Handwritten signature in black ink]

[Faint stamp: COMISSÃO]

[Faint stamp: COMISSÃO]

Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu
CNPJ: 13.929.615/0001-49



ATA Nº 37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO SÓCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se via on-line os sócios do Centro Sócio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu – Casa da Gente, com primeira convocação às quinze horas e trinta minutos, e segunda convocação às dezesseis horas. A reunião foi aberta pelo 1º Secretário que passou a palavra ao presidente Joel Antônio Lorenzoni que deu as boas vindas aos presentes e apresentou a pauta principal da Reunião: Substituição do 1o.Tesoureiro. Passou a palavra a Srª Maria Matilde para exposição de seus motivos: impossibilidade de seguir na função de 1ª tesoureira em decorrência da sobrecarga de trabalho na universidade, mas que segue participando do Centro Cultural como associada. Joel elogiou o seu trabalho, que foi intocável, e agradeceu o empenho durante todos esses anos nessa função. Indicou o nome de Eliane Serafim Martins, para ocupar o lugar de 1ª tesoureira, que foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes. Dessa forma a composição da diretoria fica modificada conforme lista em anexo. Eliane tomou posse imediatamente e agradeceu a todos os presentes. Joel falou da nova conta aberta no banco SICOOB, para facilitar o acesso; que a conta na Caixa Econômica federal permanece em função de doações de funcionário da Instituição; a conta no Bradesco permanece em função das doações por meio da conta de energia dos usuários da Celesc, até que se façam os trâmites para troca de conta bancária. Vladimir alerta da necessidade de realização de mais assembleias para colocar todos a par dos acontecimentos e para que fiquem registrados em ata os eventos realizados. Joel comunica que no dia 12/10 será realizado uma festa para as crianças, que já temos pão e salsichas para 150, que há a necessidade de arrecadar brinquedos, que a Banda União dos Artistas vai tocar no dia para animar o evento. A reunião foi encerrada pelo presidente Joel Lorenzoni que agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a constar, a presente Ata foi lida e aprovada por todos os presentes, que vai por mim, Secretário Vladimir Fernando Stello, assinada, assim como por todos os presentes.

Nome	CPF	Assinatura
Eliane Serafim Martins	488.827.989-68	
Joel Antônio Lorenzoni	556.193.630-15	
Maria Alves dos Santos	069.272.389-72	
Maria Matilde Villegas j.	764703770-68	
Maria Salete Remor de Souza	601.657.749-91	
Vladimir Fernando Stello	382.758.800-68	



Estado de Santa Catarina
 Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
INGRID BRANDÃO BARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA
 Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso
 Laguna - SC, 86790-000 - (48) 3644-8967 - carterio.laguna@yahoo.com.br

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 003725 Data: 19/10/2021 Livro: 0010 Folha: 291
 Registro: 005154 Data: 20/10/2021 Livro: A-019 Folha: 117

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da AGE para substituição do primeiro tesoureiro, do dia 25/09/2021

Apresentante: Joel Antonio Lorenzoni
 Emolumentos: Averbação R\$ 90,56, Selo R\$ 2,82, Total R\$ 93,38 - Recibo nº 82059

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHK69852-MW4D
 Confira os dados do ato em <http://selo4.ac.les.br/>

Dou fé, Laguna - 20 de outubro de 2021

INGRID BRANDÃO BARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA



EM BRANCO